



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2010 (PMRC)  
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE  
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L DA SILVA & C RODRIGUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.417/0001-75, com sede no Sítio Santa Clara, s/n, Bairro Três Corações, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio o Sr. **LEONEL CANDIDO DA ROSA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8.903.319-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, residente no Sítio Santa Clara, Bairro Três Corações, município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato nº 034/2010 (PMRC), que constitui-se a *concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- Reduz-se 2,7 km diários dos 173,0 km diários do Lote 03, totalizando 170,3 km diários ao referido Lote;
- Aditiva-se 2,7 km diários aos 87,0 km diários do Lote 28, totalizando 89,7 km diários ao referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 034/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

<b>Órgão</b>	<b>Descrição do Órgão</b>
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



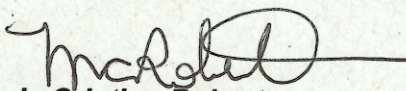
**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

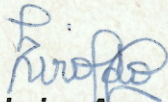
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea “d” do contrato nº 034/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.

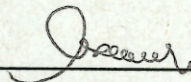
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

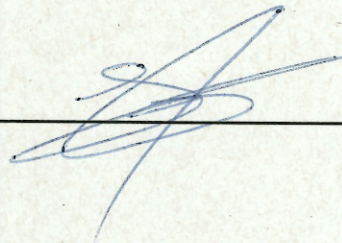
  
**Maria Cristina Roberto**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes  
e Lazer – Contratante

  
**Frederico Augusto Zioldo**  
Gestor do Contrato

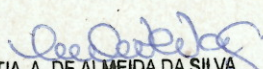
  
**Leonel Candido da Rosa**  
L da Silva & C Rodrigues Ltda - Me –  
Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2010 (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b></p> <p><b>CONTRATADA: L DA SILVA &amp; C RODRIGUES LTDA-ME</b> <b>CNPJ/MF: 11.387.417/0001-75</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 2,7 km diários dos 173,0 km diários do Lote 03, totalizando 170,3 km diários ao referido Lote;</p> <p>b) Aditiva-se 2,7 km diários aos 87,0 km diários do Lote 28, totalizando 89,7 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 034/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 038/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p> <p><b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2010 (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2010 (PMRC)</b> <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ</b> <b>CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73</b> <b>CONTRATADA: EULLES ROBERTO RUSSO-ME</b> <b>CNPJ/MF: 11.387.432/0001-13</b></p> <p>OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:</p> <p>a) Reduz-se 10,2 km diários dos 105,4 km diários do Lote 05, totalizando 95,2 km diários ao referido Lote;</p> <p>b) Aditiva-se 6,2 km diários aos 73,6 km diários do Lote 06, totalizando 79,8 km diários ao referido Lote.</p> <p>VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 039/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.</p> <p>Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>JOSEQUIM IAVORA, 1º de junho de 2010.</p> <p>CLÁUDIO REVELINO Prefeito Municipal</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010</b></p> <p>O Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 09:01 horas, do dia 16 de junho de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, que tem como objetivo a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentais. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei Resolução nº. 350 de 29 de dezembro de 2009. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1485 e 1490 - ramais 30, 31 e 37. Local: Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiáí do Sul - Pr. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 16 de junho de 2010, das 08:00 às 09:00 horas para protocolo, iniciando-se o julgamento às 09:01 horas do mesmo dia.</p> <p>Jundiáí do Sul, 01 de junho de 2010.</p> <p>Odair R. Fariña Pregoeiro</p>
---	--	--

**LEI Nº 357 / 2010**

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Fixas .....	R\$ 20.000,00
001900 – 3190.13.00.00 – 01.103 – Obrigações Patronais .....	R\$ 4.500,00
001910 – 3390.14.00.00 – 01.103 – Diárias .....	R\$ 1.500,00
001920 – 3390.30.00.00 – 01.103 – Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2006.**  
Servidor (a) admitido (a) ELLEN DE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA  
C/TPS049221 – 00277/SP  
Data de admissão/transfêrencia: 01/06/2010  
Regime Jurídico/CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO